

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 nífico para os devidos fins que publiquei uma via deste no  
 placard" local de publicação dos atos administrativos na  
 forma prevista no Parágrafo Único do art. 54, §1 da lei  
 orgânica do município. E no portal da transparência e site do  
 município de Córrego do Ouro-GO  
 Tipo de ato: ATA Nº 04 de 16/04/2019 MS 16/00  
 Responsável pela publicação



**PREFEITURA DE  
CORREGO DO OURO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 033/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

Ata de registro de preços	Para contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do Município de Córrego do Ouro.
Processos Nº	266/2019
Validade:	12 (doze) meses

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO** – Estado De Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça Cordeiro nº 40, Setor Central CEP: 76.240-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.319.184/0001-73, representado pela Secretaria Sra. **FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA**, CPF: 848.750.111-72, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DEUSDETH DIAS CARNEIRO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **06.368.619/0001-30**, sediada no endereço, AV. Principal s/nº QD. 05 LT. 14. Residencial Maria angélica em Córrego do Ouro-go, representada legalmente pelo Sr. **DEUSDETH DIAS CARNEIRO**, portador do RG. nº 1504290 SSP/GO e do CPF. 761.465.611-34, por seus representantes legais, ao final nomeado e assinado, doravante simplesmente **CONTRATADO (A)**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, **Pregão Presencial nº 006/2019** Sistema de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza conforme planilhas abaixo:

Nº ITEM	NOME ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Água Sanitária	Hipoclorito de Sódio, água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%p/p, 2 litros.	qboa	1000	Unid.	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
2	Acetona	500ml	farmax	10	Unid.	R\$ 10,75	R\$ 107,50
3	Água Oxigenada 30 volumes	900ml	farmax	10	Unid.	R\$ 14,50	R\$ 145,00
4	Alcool 70%	1 Litro	anhanguera	800	Unid.	R\$ 3,65	R\$ 2.920,00
5	Alcool em Gel p/ Limpeza	500 ml	allgel	300	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 900,00
6	Avental c/ alça pescoso e cintura	Tamanho G	napa	10	Unid.	R\$ 8,99	R\$ 89,90



# PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

7	Balde Plástico Virgem	10 Litros	arqplast	10	Unid.	R\$ 2,80	R\$ 28,00
8	Balde Plástico Virgem	12 Litros	arqplast	10	Unid.	R\$ 3,80	R\$ 38,00
9	Balde Plástico Virgem	20 Litros	arqplast	10	Unid.	R\$ 5,80	R\$ 58,00
10	Balde Plástico Virgem s/ Tampa	12 Litros Branco	jaguar	10	Unid.	R\$ 22,00	R\$ 220,00
11	Cera Liquida Incolor	750 ml	kjoia	200	Unid.	R\$ 1,80	R\$ 360,00
12	Creme dental tradicional	90 gr.	colgate	10	Unid.	R\$ 3,35	R\$ 33,50
13	Desinfetante Liquido	2 Litros (lavanda, floral e eucalipto)	still	600	Unid.	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
14	Desodorizador de Ar Splay	400ml (lavanda)	glade	40	Unid.	R\$ 7,99	R\$ 319,60
15	Detergente Liquido Neutro	Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzenosulfonato de sódio; 500 ml.	limpol	400	Unid.	R\$ 1,90	R\$ 760,00
16	Escova dental macia	Infantil e Adulto	colgate	10	Unid.	R\$ 3,70	R\$ 37,00
17	Escova p/ Lavar Roupa	Plástico	condor	10	Unid.	R\$ 3,80	R\$ 38,00
18	Escova Sanitaria Banheiro c/Suporte	Plástico	condor	10	Unid.	R\$ 5,50	R\$ 55,00
19	Espanja de Banho	Dupla Face	ponjita	10	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 22,50
20	Espanja Multiuso	Dupla Face 110x75mm	tinindo	60	Unid.	R\$ 1,10	R\$ 66,00
21	Flanela para Limpeza	30x40	copa limpa	80	Unid.	R\$ 2,70	R\$ 216,00
22	Lã de aço	60g	bombрил	100	Pct.	R\$ 1,75	R\$ 175,00
23	Limpa Alumínio	Ácido dodecil benzeno sulfonico, ácido glicolico, agente controlador de PH, espessante, coadjuvante, fragancia, corante e água; 500 ml.	magic brill	100	Unid.	R\$ 3,59	R\$ 359,00
24	Limpador Multiuso	Lauraminaóxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água, 500 ml	veja	150	Unid.	R\$ 4,10	R\$ 615,00



# PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

25	Limpador Perfumado	Linear benzeno de sulfonato de sódio, laurel éter sulfato de sódio, conservantes, tensoativo, corretor de pH, sequestrante, corante fragrâncias e veículo, 1 Litro (lavanda, flor do caribe ou alegria)	ki casa	250	Unid.	R\$ 5,75	R\$ 1.437,50
26	Luvap/ limpeza 100x1Tam. M	Descartável	talge	10	Cx.	R\$ 5,80	R\$ 58,00
27	Luva Emborrachada Limpeza, espessura 0,55mm, comp. 0,46cm nas cores azul e amarela.	Tam. P - Cano Longo	scott	12	Par.	R\$ 10,00	R\$ 120,00
28	Luva Emborrachada Limpeza, espessura 0,55mm, comp. 0,46cm nas cores azul e amarela.	Tam. M - Cano Longo	scott	12	Par.	R\$ 10,00	R\$ 120,00
29	Luva Emborrachada Limpeza, espessura 0,55mm, comp. 0,46cm nas cores azul e amarela.	Tam. G - Cano Longo	scott	12	Par.	R\$ 10,00	R\$ 120,00
30	Luva látex Emborrachada Limpeza	Tamanho M - Cano curto	scott	12	Par.	R\$ 9,00	R\$ 108,00
31	Luva látex Emborrachada Limpeza	Tamanho G - Cano Curto	scott	12	Par.	R\$ 9,00	R\$ 108,00
32	Limpador de piso limpeza pesada	Embalagem de 1 lt. Fragrâncias lavanda, flor do caribe, alegria	veja	50	Unid.	R\$ 8,80	R\$ 440,00
33	Mascara Gorro Descartável	Para uso Cozinha	talge	10	Cx.	R\$ 7,50	R\$ 75,00
34	Pá para Lixo Metal	média c/ Cabo	triangulo	10	Unid.	R\$ 8,50	R\$ 85,00
35	Pano de Chão	Alvejado	copa limpa	60	Unid.	R\$ 6,90	R\$ 414,00
36	Pano de Chão	Atoalhado	mais familia	50	Unid.	R\$ 9,50	R\$ 475,00



# PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

37	Pano de Prato	45x60	dohler	25	Unid.	R\$ 4,99	R\$ 124,75
38	Papel Higiênico 12x1	Branco Folha Dupla	premium	500	Pct.	R\$ 12,80	R\$ 6.400,00
39	Papel Toalha p/ banheiro	Interfolha	5 ESTRELAS	500	Pct.	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
40	Papel Toalha p/ Cozinha 2x1	22x22 cm	snoob	3000	Pct.	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
41	Prestobarba	Três laminas	bic	50	Unid.	R\$ 4,00	R\$ 200,00
42	Removedor de sujeira	Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Ácido Glicólico, Ácido Oxálico, Agente Controlador de pH, Espessante, Fragrância, Corante e Água. Contém Tensoativo Biodegradável, 2 Litros.	removex	30	Unid.	R\$ 10,80	R\$ 324,00
43	Rodo de Aluminio c/ Cabo	80 cm	varremaster	10	Unid.	R\$ 21,00	R\$ 210,00
44	Rodo de Aluminio c/ Cabo	60 cm	varremaster	20	Unid.	R\$ 18,50	R\$ 370,00
45	Rodo de Aluminio c/ Cabo	50 cm	varremaster	20	Unid.	R\$ 17,50	R\$ 350,00
46	Rodo de Aluminio c/ Cabo	40 cm	varremaster	20	Unid.	R\$ 14,70	R\$ 294,00
47	Rodo de Aluminio c/ Cabo	30 cm	varremaster	10	Unid.	R\$ 12,50	R\$ 125,00
48	Sabão em Barra	5x1 neutro/Glicerinado	ype	80	Pct.	R\$ 6,70	R\$ 536,00
49	Sabão em Pó	Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga, 1 KG.	brilhante	50	Unid.	R\$ 7,99	R\$ 399,50
50	Sabonete 90 gramas	Fragrâncias Variadas	albany	50	Unid.	R\$ 1,15	R\$ 57,50
51	Sabonete Líquido	1 Litros	petala	10	Unid.	R\$ 19,50	R\$ 195,00
52	Sabonete Líquido	250 ml.	lux	10	Unid.	R\$ 5,60	R\$ 56,00
53	Sabonete Líquido	5 Litros	petala	200	Galão	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
54	Saco para Lixo - 0,02 micra	15 Litros Preto	lev fort	500	Pct.	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00



# PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

55	Saco para Lixo - 0,04 micra	30 Litros Preto	lev fort	1500	Pct.	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
56	Saco para Lixo - 0,06 micra	50 Litros Preto	lev fort	1500	Pct.	R\$ 4,65	R\$ 6.975,00
57	Saco para Lixo - 0,10 micra	100 Litros Preto	LEV FORT	1500	Pct.	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
58	Tambor plástico	50 Litros	arqplast	10	Unid.	R\$ 61,50	R\$ 615,00
59	Touca descartáveis c/ elástico	100x1	talge	10	Unid.	R\$ 9,00	R\$ 90,00
60	Vassoura de palha	Com no mínimo 60cm.	varremaster	30	Unid.	R\$ 7,80	R\$ 234,00
61	Vassoura de pelo c/ cabo 1,20m	30cm.	condor	20	Unid.	R\$ 11,80	R\$ 236,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 65.675,25</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** Entregar o objeto licitado ao solicitante de forma fracionada e imediata, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

**II.** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III.** Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 006/2019**.

**IV.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VI.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VII.** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

#### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos abaixo:

**RS 65.675,25 (SESSENTA E CINCO MIL SEISSENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, entre outras:

**I.** Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº. 006/2019**, a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**CLÁUSULA NONA** – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor KARLUS HERINQUE DERING DE LIMA.

### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, Federais, Estaduais e Municipais da sede a licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e



III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**





**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



**Parágrafo segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA;** as omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial n.º 006/2019** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial n.º 006/2019**, conforme decisão do Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO,



**PREFEITURA DE  
CORREGO DO OURO**

lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega dos produtos:

I - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos Departamentos.

II - Os produtos serão entregues, com prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação do Departamento, conforme marca tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

III - Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras deste Município, ou locais designados pelo setor competente no ato do pedido.

IV - Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Sanclerlândia-Go, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Córrego do Ouro, em 16 de abril de 2019.

*F. R. Paula*  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO**  
CONTRATANTE  
**FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA**  
GESTORA DO FUNDO

*Deusdeth Dias Carneiro*  
**DEUSDETH DIAS CARNEIRO-ME**  
CNPJ 06.368.619/0001-30  
CONTRATADA  
**DEUSDETH DIAS CARNEIRO**  
REP. LEGAL.

Testemunhas:

01

Nome:

CPF nº

*[Handwritten signature]*

145900884

02

Nome:

CPF nº

*[Handwritten signature]*

58282821187